

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 14/2021

Data: 03/02/2021

Nr. por Centro de Custo: 8

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 1 - SEC MUN DE GOVERNO
Nome do Solicitante: ROGERIO VIAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -
Destinação: AQUISIÇÃO DE GRELHAS DE FERRO FUNDIDO PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR Identificação:

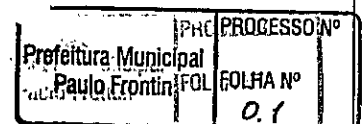
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	42	U	GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, 300X700MM, E =15MM (329904)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ROGERIO VIAL

Paulo Frontin, 3 de Fevereiro de 2021.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 10/2021

Paulo Frontin, 03 de fevereiro de 2021.

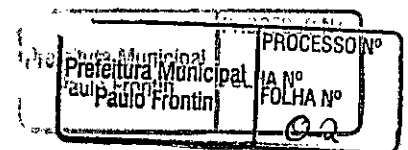
De SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tem este a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, Aquisição de grelhas de ferro fundido para o Município de Paulo Frontin-PR

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.


Rogério Vial
Secretário Municipal de Governo





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de grelhas de ferro fundido para o Município de Paulo Frontin-PR

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

3.1. Aquisição de grelhas de ferro fundido para o Município de Paulo Frontin-PR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Grelha em ferro fundido simples com requadro, carga máxima 12,5 t, 300x700mm, e =15mm	U	42

329904

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da respectiva requisição de compra, em local determinado pelo Setor de Compras, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.2 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.8 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Prefeitura Municipal	FOLHA Nº	PROCESSO Nº
Paulo Frontin		
Prefeitura Municipal	FOLHA Nº	
Paulo Frontin	04	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
 - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Paulo Frontin, 03 de fevereiro de 2021.

Rogério Vial
Secretário Municipal de Governo

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	FOLHA Nº
Prefeitura Municipal	FOLHA Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº
	05

HidroVar

Materiais Hidraulicos

ORÇAMENTO
107557

Data : 26/01/2021
Hora : 09:05:37

CNPJ: 72.229.255/0001-31 - IE: 1019363500
RUA JOAO FAGUNDES MACHADO, 429 - CEP:80.220-460 GUAIRA - CURITIBA - PR FONE: (41)3332-7299

Page 1 of 1

Cliente 014721 - PAULO FRONTIN PREF GABINETE DO PREFEITO				Fone			
Endereco R DR RUI BARBOSA			Número 204		Data de Entrega		
Cidade PAULO FRONTIN			Bairro CENTRO				
Forma de Pagamento			Vendedor JEFFERSON				
Contato				Data de Entrega 02/02/2021			
Código	Qtde	Und	Descrição	Vr Unit	Desconto	Vr Liq	Tc
000182	42,00	PC	GRELHA BOCA DE LOBO PADRAO PMC 30X70CM	375,00	0,00	375,00	15.750
N.Itens : 001				Sub-Total :		15.750,00	
Qtde : 0042				Desconto :		0,00	
				Frete :		0,00	
				Total :		15.750,00	

POSTO EM CURITIBA
MATERIAL A PRONTA ENTREGA
MATERIAIS HIDRAULICOS E PREVENÇÃO PARA INCÊNDIO É NA HIDROVAR
VISITE NOSSO SITE: www.hidrovar.com.br

Condições Gerais de Venda

- 1 - Preços e condições válidos por 1 dia.
- 2 - Materiais em estoque podem ser vendidos previamente ao fechamento e causando indisponibilidade dos produtos consequentemente, possível alteração de valores.
- 3 - Caso haja cobrança de impostos adicionais de operações interestaduais, estes serão por conta do cliente.
- 4 - Pagamentos a prazo estão sujeitos a prévia aprovação cadastral.
- 5 - Itens com asterisco no final da descrição são com preços limitados ao estoque do momento da compra.

Contas Bancárias para depósito:

Hidrovar Comércio de Materiais Hidraulico LTDA - CNPJ 72.229.255/0001-31
341 - Banco Itaú Agência 3720 CC 04.373-0
104 - Banco Caixa Econômica Federal Agência 1633 Operação 003 CC 921-0
Enviar o comprovante por email ao seu vendedor imediatamente para mais rapida localização e atendimento.

Atendimento de Segunda a Sexta das 08h00 as 11h45 - 13h00 as 18h00.

Sugestões, elogios ou reclamações contactar no email hidrovar@hidrovar.com.br ou Telefone Whats APP 41 3332-729

Hidrovar Com. de Mat. Hidráulicos Ltda
CNPJ: 72.229.255/0001-31

14137

Município	
Prefeitura Municipal	FOLHA PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº
	06

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de Grelhas de Ferro Fundido para o município de Paulo Frontin-PR.

Fornecedor: NALIGA FUNDIÇÃO EIRELI – CNPJ 30.657.221/0001-06

Endereço: ROD. MAXIMILIANO GAIDZINSKI, 615 - VILA LOURDES, FORQUILHINHA - SC

Telefone: 48-39411200

ITEM	DESCRIÇÃO de Serviço de Escavação	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 12,5 T, 300X700MM, E = 15MM	UN	R\$ 389,06

PREÇO PARA LOTE ACIMA DE 45 PEÇAS.

FRETE FOB

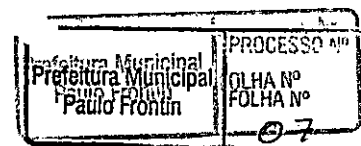
PAGAMENTO A VISTA

ENTREGA 60 DIAS.

Data: 01/02/2021

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

14138



LOJA DO COBRE

ORÇAMENTO
107559

Data : 26/01/2021
Hora : 14:53:00

CNPJ: 03.608.482/0001-55 - IE: 90202854-40
RUA JOSÉ HAUER, 1826 - CEP: 81730-400 BOQUEIRÃO - CURITIBA - PR FONE: (41) 3332-7299

Page 1 of 1

Cliente 014721 - PAULO FRONTIN PREF GABINETE DO PREFEITO		Fone					
Endereço R DR RUI BARBOSA		Número 204	Data de Entrega				
Cidade PAULO FRONTIN		Bairro CENTRO					
Forma de Pagamento		Vendedor JEFFERSON					
Contato		Data de Entrega 26/01/2021					
Código	Qtde	Und	Descrição	Vr Unit	Desconto	Vr Liq	Total
000182	42,00	PC	GRELHA BOCA DE LOBO PADRAO PMC 30X70CM	429,00	0,00	429,00	18.018,00
N.Itens : 001						Sub-Total : 18.018,00	
Qtde : 0042						Desconto : 0,00	
						Frete : 0,00	
						Total : 18.018,00	

MATERIAL A PRONTA ENTREGA-POSTO EM CURITIBA

MATERIAIS HIDRAULICOS E PREVENÇÃO PARA INCÊNDIO É NA HIDROVAR
VISITE NOSSO SITE: www.hidrovar.com.br

Condições Gerais de Venda

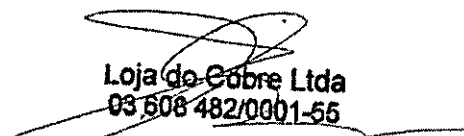
- 1 - Preços e condições válidos por 2 dias.
- 2 - Materiais em estoque podem ser vendidos previamente ao fechamento e causando indisponibilidade dos produtos.
- 3 - Caso haja cobrança de impostos adicionais de operações interestaduais, estes serão por conta do cliente.
- 4 - Pagamentos a prazo estão sujeitos a prévia aprovação cadastral.
- 5 - Itens com asterisco no final da descrição são com preços limitados ao estoque do momento da compra.

Contas Bancárias para depósito:
LOJA DO COBRE - CNPJ 03.608.482/0001-55
341 - Banco Itau Agência 3704 CC 07.994-0

Enviar o comprovante por email ao seu vendedor imediatamente para mais rápida localização e atendimento.

Atendimento de Segunda a Sexta das 08h00 as 11h45 - 13h00 as 18h00.

Sugestões, elogios ou reclamações contactar no email hidrovar@hidrovar.com.br ou Telefone Whats APP 41 3332-7299


Loja do Cobre Ltda
03 608 482/0001-55

14139

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº
	FOLHA 08

HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

CNPJ: 72.229.255/0001-31 – NIRE 41202908546

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUANA KAMINSKI SZYMUDA, brasileira, solteira, empresária, menor impúbere, nascida em 20/09/2012, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Antônio Honório Correia, 56 – Alto Boqueirão – CEP: 81.850-650, portadora da carteira de identidade RG n.º 13.759.579-6/SSP-PR e CPF n.º 105.420.549-30;

ALINE KAMINSKI SZYMUDA, brasileira, solteira, empresária, menor impúbere, nascida em 06/10/2013, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Antônio Honório Correia, 56 – Alto Boqueirão – CEP: 81.850-650, portadora da carteira de identidade RG n.º 14.172.766-4/SSP-PR e CPF n.º 114.500.599-37,

Neste ato ambas representadas por seu pai **VICENTE SZYMUDA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, nascido em Curitiba-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Antônio Honório Correia, 56 – Alto Boqueirão – CEP: 81.850-650, portador da carteira de identidade RG n.º 4.051.312-4/SSP-PR e CPF n.º 544.750.669-72,

únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, situada na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua João Fagundes Machado, 429 – Villa Guaira – CEP: 80.220-460, CNPJ: 72.229.255/0001-31, que teve seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41202908546, em 12/05/1993, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ingressante na sociedade: **ALEXANDRE NICOLAS DUMA SZYMUDA**, brasileiro, empresário, casado no regime de separação de bens, Nascido Curitiba/PR em 10/08/1989, inscrito no CPF/MF sob n.º 010.365.249-30, Portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o N.º 9143700-7-SSP-PR, CNH nr. 04216494671, expedida pelo DETRAN do Paraná, residente e domiciliado à Rua Prof. Leônidas Ferreira costa, 967 – Parolin – Curitiba – PR Cep: 80.220-410, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

Parágrafo Primeiro: A Sócia remanescente: **ALINE KAMINSKI SZYMUDA**, acima qualificada, com consentimento da sua sócia, cede e transfere por venda onerosa à: **ALEXANDRE NICOLAS DUMA SZYMUDA**, acima qualificado 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dando plena geral e rasa quitação das quotas cedidas.

Parágrafo segundo: A Sócia remanescente: **ALINE KAMINSKI SZYMUDA**, acima qualificada, com consentimento da sua sócia, cede e transfere por venda onerosa à: **LUANA KAMINSKI SZYMUDA** 1.450 (um mil quatrocentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando um valor de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), dando plena geral e rasa quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social continua sendo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo totalmente integralizados em moeda corrente do País, distribuídos da seguinte forma entre os sócios:

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2020 14:53 SOB Nº 20197323030.
PROTOCOLO: 197323030 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000491888. NIRE: 41202908546.
HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	FOLHA Nº
	09

HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

CNPJ: 72.229.255/0001-31 – NIRE 41202908546

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
a) Aline Kaminski Szymuda	30	1.500	1.500,00
b) Luana Kaminski Szymuda	30	1.500	1.500,00
c) ALEXANDRE NICOLAS DUMA SZYMUDA	40	2.000	2.000,00
Totais	100	5.000	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade será atribuída ao sócio: **Alexandre Nicolas Duma Szymuda**, acima qualificado, por prazo indeterminado, o qual exercera suas funções com cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, competindo ao mesmo de forma privativa e individual o uso da empresa e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações de endossos, fianças, avais e cauções de favor.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador **Alexandre Nicolas Duma Szymuda** declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade administrativa, nos termos do artigo n.º 1.011 do Código Civil de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA: Por este instrumento, os sócios, decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social, obedecendo ao Código Civil, trazido pela Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, que passa a ter a seguinte redação:

HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

CNPJ: 72.229.255/0001-31 - NIRE 41202908546

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALINE KAMINSKI SZYMUDA, brasileira, empresária, solteira, menor impúbere, nascida em 06/10/2013, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Antônio Honório Correia, 56 - Alto Boqueirão - CEP: 81.850-650, portadora da carteira de identidade RG n.º 14.172.766-4/SSP-PR e **CPF n.º 114.500.599-37**;

LUANA KAMINSKI SZYMUDA, brasileira, empresária, solteira, menor impúbere, nascida em 20/09/2012, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Antônio Honório Correia, 56 - Alto Boqueirão - CEP: 81.850-650, portadora da carteira de identidade RG n.º 13.759.579-6/SSP-PR e **CPF n.º 105.420.549-30**,

Neste ato, ambas representadas por seu pai **VICENTE SZYMUDA**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em Curitiba-PR, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Antônio Honório Correia, 56 - Alto Boqueirão - CEP: 81.850-650, portador da carteira de identidade RG n.º 4.051.312-4/SSP-PR e **CPF n.º 544.750.669-72**;

ALEXANDRE NICOLAS DUMA SZYMUDA, brasileiro, empresário, casado no regime de separação de bens, Nascido Curitiba/PR em 10/08/1989, inscrito no **CPF/MF sob nº 010.365.249-30**, Portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o Nº 9143700-7-SSP-PR, CNH nr. 04216494671, expedida pelo DETRAN do Paraná, residente e domiciliado à Rua Prof. Leônidas Ferreira Costa, 967 - Parolin - Curitiba - PR Cep: 80.220-410.

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2020 14:53 SOB Nº 20197323030.
 PROTOCOLO: 197323030 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000491888. NIRE: 41202908546.
 HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 03/02/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

FOLHA Nº

PROCESSO Nº

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

FOLHA Nº 10

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade informando seus respectivos códigos de verificação

HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ: 72.229.255/0001-31 – NIRE 41202908546
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, situada na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua João Fagundes Machado, 429 – Villa Guaíra – CEP: 80.220-460, **CNPJ: 72.229.255/0001-31**, que teve seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41202908546, em 12/05/1993, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social de **HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 – (Código Civil de 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua **sede e foro** na cidade de **Curitiba**, no estado do Paraná à **Rua João Fagundes Machado, 429 – Vila Guaíra – CEP: 80.220-460.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A duração da sociedade é por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em **12 de maio de 1993.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá por objeto social a exploração do ramo de: Comercio varejista de materiais hidráulico; comércio varejista de materiais de construção em geral; comercio varejista de materiais para isolamento; comercio varejista de equipamento contra incêndio, de segurança, peças e acessórios.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo totalmente integralizados em moeda corrente do País, distribuídos da seguinte forma entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
a) Aliné Kaminski Szymuda	30	1.500	1.500,00
b) Luana Kaminski Szymuda	30	1.500	1.500,00
c) ALEXANDRE NICOLAS DUMA SZYMUDA	40	2.000	2.000,00
Totais	100	5.000	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será atribuída ao sócio: **Alexandre Nicolas Duma Szymuda**, acima qualificado, por prazo indeterminado, o qual exercera suas funções com cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, competindo ao mesmo de forma privativa e individual o uso da empresa e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações de endossos, fianças, avais e cauções de favor.

CLÁUSULA SETIMA: O administrador **Alexandre Nicolas Duma Szymuda** declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade administrativa, nos termos do artigo n.º 1.011 do Código Civil de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas de capital social integralizado, nos termos do artigo n.º 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2020 14:53 SOB Nº 20197323030.
PROTOCOLO: 197323030 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000491888. NIRE: 41202908546.
HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos cartórios das respectivas Tabelas de Verificação Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Padre Frutuoso	PROCESSO Nº 111
--	--------------------

4

HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.LTDA
CNPJ: 72.229.255/0001-31 – NIRE: 41202908546
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, o balanço do resultado econômico e a elaboração do inventário.

CLÁUSULA DÉCIMA: Será realizada pelo menos, uma reunião anual dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de analisar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As reuniões para as deliberações dos sócios poderão ser dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre pauta que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título e remuneração Pro-Labore, uma importância mensal fixada de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões deste contrato serão regidas pelas normas das sociedades anônimas, conforme o disposto no artigo 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Curitiba – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2020 14:53 SOB Nº 20197323030.
PROTOCOLO: 197323030 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000491888. NIRE: 41202908546.
HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br


P. e. Prefeitura Municipal		PROCESSO Nº
Paulo Frontin		FOLHA Nº
		72

HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ: 72.229.255/0001-31 – NIRE 41202908546
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam abaixo, o presente instrumento em uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

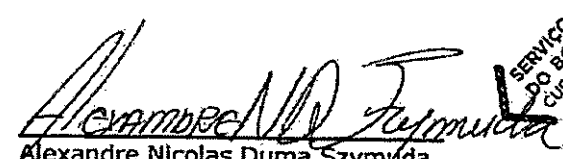
Curitiba, 28 de novembro de 2019.


Luana Kaminski Szymuda
Assinatura Do Responsável Pelo Menor

3º Tabelionato de Notas
Comarca de Curitiba


Aline Kaminski Szymuda
Assinatura Do Responsável Pelo Menor

3º Tabelionato de Notas
Comarca de Curitiba


Alexandre Nicolas Duma Szymuda

SERVIÇO DISTRICTAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2020 14:53 SOB Nº 20197323030.
PROTOCOLO: 197323030 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000491888. NIRE: 41202908546.
HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

S SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Mônica M. Guimarães de Macedo Dalta Vecchia
TITULAR

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123-9999

Selo nº aNUXO d9sXe.F8kjñ, Controle: L7Jsd.CLuA6
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ALEXANDRE
NICOLAS DUMA SZYMUDA nº0117. Dou fé.

Curitiba, 29 de novembro de 2019, 16:52:12h

Em Teste da Verdade

Silviana Nichole Fajera - Escrivente /
Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80,
Funarpen: R\$2,10, FADep: R\$0,42, ISS: R\$0,34



SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2276 - BAIRRO REBOÇUÇAS
CURITIBA - PR - 81230-110 - Telef.: (41) 3233-4444

Selo Digital: 2Xdrt...TAFM...bnNej...U3Ar0...e64V3
Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
[LK4E5270] - VICENTE SZYMUDA *****
[LK4E5270] - VICENTE SZYMUDA *****

Em Teste da Verdade

Curitiba, 11 de Dezembro de 2019

044 - THAIANA KESSY CEZAR RODRIGUES - ESCRIVENTE

Martin Soares Jantzen - Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2020 14:53 SOB Nº 20197323030.
PROTOCOLO: 197323030 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000491888. NIRE: 41202908546.
HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Processo Nº	
Prefeitura Municipal	FOLHA Nº
Prefeitura Municipal	FOLHA Nº
Paulo Frontini	14

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 72.229.255/0001-31

20/01/2020 10:51:35

Página: 1 / 1

CNPJ: 72.229.255 - HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 72.229.255/0001-31

Código da UA: 09.101.00

UA de Domicílio: DRF CURITIBA-PR

Endereço: JOAO FAGUNDES MACHADO,429

Bairro: VILA GUAIRA

CEP: 80220-460 Município: CURITIBA

UF: PR

Responsável: 010.365.249-30 - ALEXANDRE NICOLAS DUMA SZYMUDA

Situação: ATIVA

Data de Abertura: 12/05/1993

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE: 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

01/07/2007 31/12/2013

01/01/2015 31/12/2018

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
010.365.249-30	ALEXANDRE NICOLAS DUMA SZYMUDA	ADMINISTRADOR	REGULAR		
105.420.549-30	LUANA KAMINSKI SZYMUDA	SOCIO OU ACIONISTA MENOR (ASSISTIDO/REPRESENTADO)	REGULAR	1,00%	
		CPF Representante Legal: 544.750.669-72		Qualif. Resp.: PAI	
114.500.599-37	ALINE KAMINSKI SZYMUDA	SOCIO OU ACIONISTA MENOR (ASSISTIDO/REPRESENTADO)	REGULAR	99,00%	
		CPF Representante Legal: 544.750.669-72		Qualif. Resp.: PAI	

Certidão Emitida

CNPJ: 72.229.255/0001-31

Certidão Negativa: A734.1846.68D6.7AF3

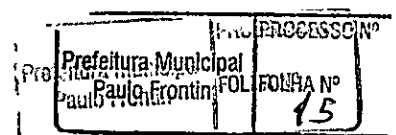
Emissão: 20/01/2020

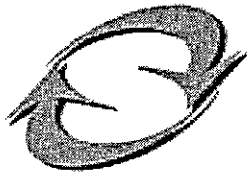
Data de Validade: 18/07/2020

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório





SINGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



Cadastro atualizado até
a data da consulta



Data/Hora Host CELEPAR
05/10/2020 - 09:30:54

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	72.229.255/0001-31	Inscrição Estadual:	10193635-00
Nome Empresarial:	HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRALICO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA JOAO FAGUNDES MACHADO		
Número:	429	Complemento:	
Bairro:	GUAIRA		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	80.220-460	Telefone:	(41)3332-7299
E-mail:	NFE@HIDROVAR.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4744003 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
Início das Atividades:	05/1993
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/1995
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/1995
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**
CNPJ: **72.229.255/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:25:14 do dia 13/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2021.

Código de controle da certidão: **5273.4047.10ED.5E7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Erdótin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 72.229.255/0001-31
Razão Social: HIDROVAR COMERCIO E REPRESENT. HIDRAULICA LTDA
Endereço: R BRIGADEIRO FRANCO 5011 / PAROLIN / CURITIBA / PR / 80220-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

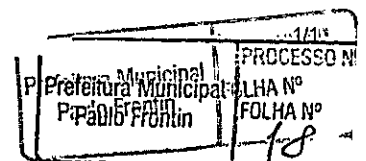
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2021 a 21/02/2021

Certificação Número: 2021012302302405735387

Informação obtida em 27/01/2021 10:15:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023383825-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.229.255/0001-31**
Nome: **HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRALICO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal	FOLHA Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº
	79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - EPP

CNPJ: 72.229.255/0001-31

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 275092-8

ENDEREÇO: R. JOÃO FAGUNDES MACHADO, 429 - GUAÍRA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 13143/2021

EMITIDA EM: 13/01/2021

VÁLIDA ATÉ: 12/05/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 50BC.9C82.AFD6.487C-1.A3F8.2F9F.DAD9.1C00-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias./Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Pre	Prefeitura Municipal Pauzeiro Frontin	PROCESSO Nº 14 Nº FOLHA Nº 20
-----	--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.229.255/0001-31

Certidão n°: 3511930/2021

Expedição: 27/01/2021, às 11:36:15

Validade: 25/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 72.229.255/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Paulo Frontin	FOLHA Nº 21

COMARCA DE CURITIBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENASIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS
HIDRAULICOS LTDA #**

CNPJ.72.229.255/0001-31

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 25/01/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021 .

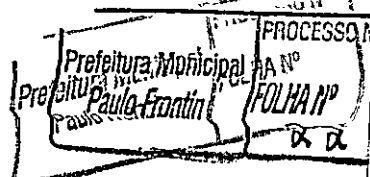
FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 43C1EC3E ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2021.01.27
18:11:37 GMT-
03:00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/02/2021 a 03/02/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 14/2021 Data: 03/02/2021

Material: 329904 - GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO Unid.: U

1	HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - (14137)		42.000	375,0000	15.750,00	Sim
1	NALIGA FUNDICAO EIRELI - (14138)		42.000	389,0600	16.340,52	Não
1	LOJA DO COBRE LTDA - (14139)		42.000	429,0000	18.018,00	Não
Total da Coleta:					15.750,00	***

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GRELHAS DE FERRO FUNDIDO PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

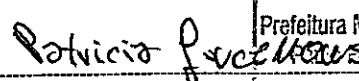
Processo Adm. nº: 14/2021 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
 Forma Pgto. / Reajuste:
 Prazo Entrega/Exec.:
 Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -
 Urgência:
 Vigência:
 Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	42,000	U	GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO	397,6900	16.702,98
Total Geral ----->				397,6900	16.702,98

Paulo Frontin, 3 de Fevereiro de 2021.


 Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
 PATRICIA GRUCZOWSKI
 Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 3 de Fevereiro de 2021.

Patricia Grucowski

PATRICIA GRUCOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 14/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 3 de Fevereiro de 2021.

Jamil Pech

JAMIL PECH
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 19/2021 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 014/2021

Nº Processo: 014/2021

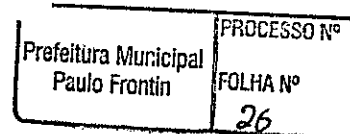
Objeto Solicitado: Aquisição de grelhas de ferro fundido para o Município de Paulo Frontin-Pr;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Valor Previsto
7	000	0201	2078	3.3.90.30	R\$ 16.702,98
TOTAL					R\$ 16.702,98

Paulo Frontin, 08 de fevereiro de 2021.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Profissional Paulo Frontin
DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador



Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 11/02/2021
Assinatura: Salvicio



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GRELHAS DE FERRO FUNDIDO PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	42,00	U	GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, 300X700MM, E =15MM		375,00	15.750,00
Total						15.750,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa Hidrovar Comercio de Materiais Hidráulicos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.229.255/0001-31, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 14/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

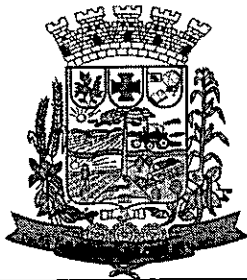
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR

Recebido em: ___/___/___

Assinatura: _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2078	000	3.3.90.30	Secretário Municipal de Governo

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

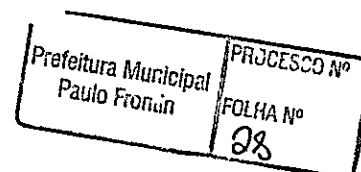
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 008/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 11 de fevereiro de 2021.


ALECIO MAROLI
Presidente


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro


MARIZETE KMITA WAGNER
Membro



Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - Pr
Recebido em: 11 / 02 / 2021
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 27/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 15/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Jamil Pech

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

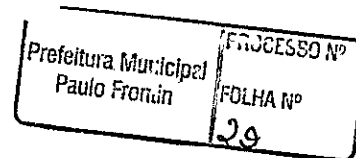
1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “AQUISIÇÃO DE GRELHAS EM FERRO FUNDIDO SIMPLES PARA BOCA DE LOBO (DRENAGEM FLUVIAL) DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 14/2021, que foi devidamente autuado **tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 15/2021**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 28 do processo.

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: ___/___/___
Assinatura: _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 á 28 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Município de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999). Justifica-se a contratação com vistas a manutenção reparos e consertos, dos bueiros e bocas de lobo, pertencentes a municipalidade.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 27 e 28 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 3 a 6 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93). Fl. 23 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 27 e 28 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 27 e 28 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93). **Contudo, não há indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, exigindo do Município a complementação nesse tocante.**

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 30

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: ____/____/____
Assinatura: _____

2/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
---------------------------------------	-------------------------------

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: ___/___/___
Assinatura: _____

3/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 14/2021.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

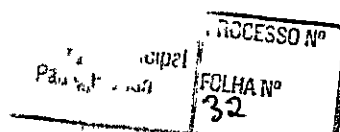
5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: ___/___/___
Assinatura: _____

4/7





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 15.750,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos - tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação - exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

PROCESSO Nº	
efeito:	
Paulo Frontin	FOLHA Nº
	33

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: ____/____/____
Assinatura: _____

57



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União¹.

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica².

7. Da minuta do contrato:

7.1. Promova a elaboração de minuta de contrato – padrão fornecimento – dispensa de licitação, e remeta para aprovação, conforme determina o art. 38 da Lei 8.666/93.

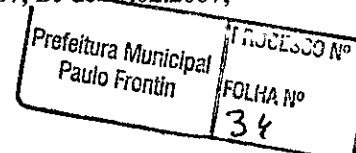
8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

8.2. Ainda, recomendo a juntada de, pelo menos, mais duas cotações para a regularização do presente processo, ou, deve-se adotar outra justificativa, abordando o motivo da não juntada de três cotações válidas.

¹Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

² REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ-de 27.02.2007;





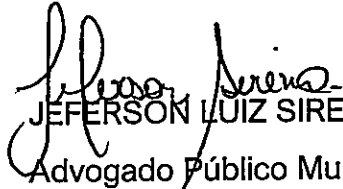
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

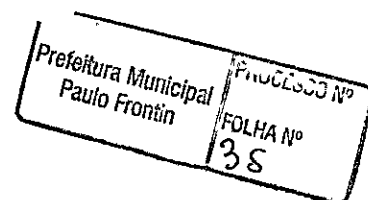
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

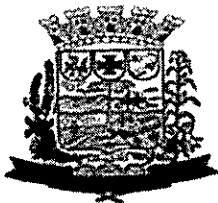
É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 10 de fevereiro de 2021.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO Dispensa de licitação nº 14/2021

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O Município, por intermédio da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech, inscrito no CPF nº 080.380.059-29, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.229.255/0001-31, sediada na Rua João Fagundes machado, nº 429, Guaíra Curitiba, Estado do Paraná doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Luana kaminski Szymuda, portador da Carteira de Identidade nº 14.172.766-4 e CPF nº 114.500.599-37, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 14/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 14/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é aquisição de grelhas de ferro fundido para o município de Paulo Frontin-pr, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	42,00	U	GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, 300X700MM, E =15MM		375,00	15.750,00
Total						15.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

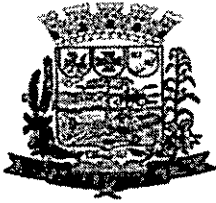
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais),

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº	FOLHA Nº	Prefeitura Municipal Paulo Frontin
		36	
			Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2078	000	3.3.90.30	Secretário Municipal de Governo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

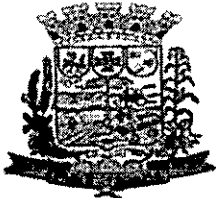
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 37

Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 1 (dois) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, conforme pedido do Diretor de Compras, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, cidade de Paulo Frontin/PR.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

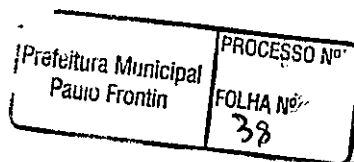
8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

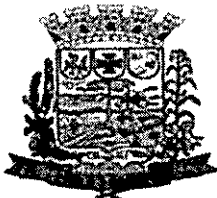
9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;



Anderson Sim
OAB/PR 61.91.
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 2 (dois), o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

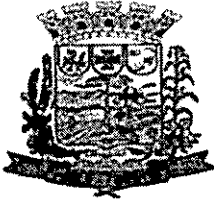
- 11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez dias);
- 12.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 39

Jeferson Sirel.
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a CONTRATANTE enviar à Controladoria-Geral da União os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet, Estado do Paraná.

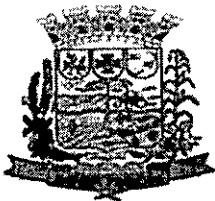
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin/PR, dia 11 de fevereiro de 2021.

Jeferson Siqueira
OAB/PR 61999
Advogado Público

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
40



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br


Jamil Pech – CONTRATANTE

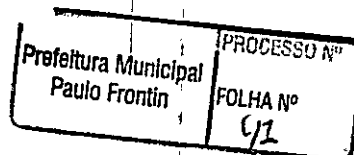
Hidrovar Comercio de Materiais Hidráulicos LTDA – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:


Jeferson Sire
OAB/PR 61.911
Advogado Público Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 19/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 18 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: HIDROVAR COMERCIO DE
MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
Endereço.....: RUA BRIGADEIRO FRANCO 5011
Cidade.....: CURITIBA/PR
CNPJ.....: 72.229.255/0001-31
Valor da Despesa..... : R\$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e
cinquenta reais),
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:65D7B7D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/02/2021. Edição 2205
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GRELHAS DE FERRO FUNDIDO PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	42,00	U	GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, 300X700MM, E=15MM		375,00	15.750,00
Total						15.750,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa Hidrovar Comercio de Materiais Hidráulicos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.229.255/0001-31, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 14/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

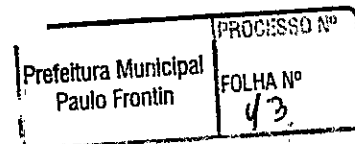
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento



do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2078	000	3.3.90.30	Secretário Municipal de Governo

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 008/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 11 de fevereiro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

MARIZETE KMITA WAGNER

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:84B01CDC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2021. Edição 2205

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

contrato

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 14/2021

HOMOLOGAÇÃO: 19/2021

CONTRATADO: HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS
HIDRÁULICOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRELHAS DE FERRO FUNDIDO
PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

VALOR DA DESPESA: R\$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e
cinquenta reais)

FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 18/02/2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6A72C018

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/02/2021. Edição 2205

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

